

ADITAMENTO

Nº 029/19

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (VOZ E DADOS), DISPONIBILIZAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO (CELULAR, SMARTPHONE, MODEM E SIM CARDS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016-0.077.726-7 – Contrato nº 038/2016.
02	CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Morumbi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores, Srs. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, administrador, portador do RG nº 27.638.106-3/SP e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e RICARDO JOSÉ FIGUEIRA, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 19.520.511-SSP/SP e CPF nº 126.842.408-09.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards), de acordo com o objeto do contrato original e com a Ata do Pregão Simpla nº 008/2014 e Ata de Registro de Preços nº 004/SEMPLA-COBES/2014.
04	PRAZO DO ADITAMENTO: 12 meses, com início em 13/05/2019 e término em 12/05/2020.
05	VALOR MENSAL E TOTAL DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$ 32,71 (trinta e dois reais e setenta e um centavos), o que representa o total estimado de R\$ 392,52 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO PARA O ADITAMENTO: Dotação nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09 – Nota de Empenho nº 209/19.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 038/16**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e no artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02, e mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por força do Contrato nº 038/16, celebrado em 12/05/2016, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes do campo 03 do Quadro Resumo, de acordo com o objeto do contrato original e com o PREGÃO SEMPLA nº 008/2014-COBES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

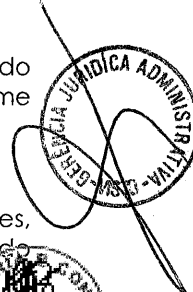
- 2.1. O valor total estimado do contrato para prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R\$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos), conforme Ata de Registro de Preços 004/SEMPLA/COBES/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo para a prestação dos serviços foi inicialmente aditado em 12 (doze) meses, com início dos serviços em 12/05/2016 e término previsto para 12/05/2017, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

RUBRICAS:

RUA SÃO BENTO 405 - 12º AO 14º ANDARES - PRÉDIO MARTINELLI - CEP 01008-906 - SÃO PAULO - SP - FONE: 396-8900



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

4.1. Por meio do Instrumento Aditivo nº 026/17, as partes prorrogaram o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2017 e término previsto para 12/05/2018.

4.1.1. Ainda, por força do aditamento anterior, as partes ajustaram a supressão de 04 (quatro) modens do objeto inicial, resultando na redução do custo do ajuste, passando o valor mensal para R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), representando o total de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

4.2. Pelo Aditamento nº 031/18, as partes acordaram em prorrogar o ajuste por 12 (doze) meses, com início em 13/05/2018, ficando o término previsto para 12/05/2019.

4.2.1. Para fazer frente aos pagamentos dos serviços contratados durante esse período, o valor mensal, foi reajustado pelo IPC/FIPE, consoante autorização da Portaria SF 389/17, editada no âmbito do Decreto Municipal 57.580/17, e passou a R\$ 31,41 (trinta e um reais e quarenta e um centavos), representando o total de R\$ 376,92 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DESTE ADITAMENTO

5.1. Pelo presente Instrumento, as partes ajustam nova prorrogação de prazo do contrato, por 12 (doze) meses, com início em 13/05/19 e término previsto para 12/05/20, conforme **Campo 04 do Quadro Resumo**.

5.2. Para fazer frente aos pagamentos dos serviços contratados durante o novo período, o valor mensal, já reajustado pelo IPC/FIPE, consoante autorização da Portaria SF 389/17, editada no âmbito do Decreto Municipal 57.580/17, passa a R\$ 32,71 (trinta e dois reais e setenta e um centavos), representando o total estimado de R\$ 392,52 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme **Campo 05 do Quadro Resumo**. Os recursos destinados aos pagamentos dos serviços durante o novo período oneram a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09 – Nota de Empenho nº 209/19, consoante **Campo 06 do Quadro Resumo**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial, que neste não tenham sido objeto das alterações ora introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 10 MAI. 2019

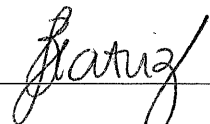
PELA COHAB-SP

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

Fábio Marques de Souza Levorin
Procurador

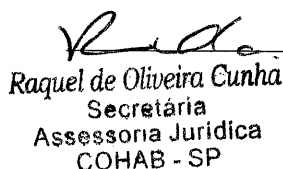
TESTEMUNHAS



Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
GJADM/COHAB-SP


Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa


Ricardo José Figueira
Procurador


Raquel de Oliveira Cunha
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP

